

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, FIRMADO EM 26/10/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE.

O Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente ESTADO, neste ato representado pelo Governador Senhor JAIME LERNER, de um lado, e de outro, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado simplesmente PARANACIDADE, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN, com a interveniência das Secretarias de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento Urbano, denominadas simplesmente SECRETARIAS, neste ato representadas, respectivamente, por seu titular o Senhor INGO HENRIQUE HÜBERT e por seu Diretor Geral, Senhor SERGIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo (TERCEIRO) ao Contrato de Gestão firmado em 26/10/96, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda e o Parágrafo Único do Aditivo celebrado em 06/01/2000, modificada pelo Segundo Aditivo celebrado em 04/12/2000, passam a vigorar com a seguinte redação.

“CLÁUSULA SEGUNDA

Os ingressos financeiros relativos aos retornos dos programas: Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU, Programa Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Urbano – PARANÁ URBANO e os retornos dos empréstimos realizados com recursos do próprio Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – F.D.U., e os ingressos externos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, ocorridos nos exercícios de 1996, 1997, 1998 e 1999 não transferidos ao Gestor até 31/12/99, conforme balanço do mesmo, bem como, os recursos transferido pelo PARANACIDADE gestor do FDU em 02/01/2001 ao Estado, serão também utilizados, em conjunto com os recursos do Tesouro Estadual, pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para cumprimento ao estabelecido na Cláusula Sexta, letra “d”, até a parcela n° 15 (quinze) integralmente , relativa ao mês de novembro do ano de 2003, e 54% (cinquenta e quatro por cento) da parcela de n.º16 (dezesseis), relativa ao mês de maio de 2004.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Gestor do FDU repassará 46% (quarenta e seis por cento) da parcela de n.º 16 (dezesesseis), relativa ao mês de maio de 2004, e integralmente à partir da parcela de n.º 17 (dezesete) , relativa ao mês de novembro do ano de 2.004, os recursos necessários às amortizações do empréstimo externo do Programa PARANÁ URBANO, após o cumprimento do estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão original, do Primeiro e do Segundo Aditivos, desde que não colidam com as deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente tornar-se-á perfeito cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Curitiba(Pr), 22 de dezembro de 2.000

JAIME LERNER
Governador do Estado do Paraná

LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN
Superintendente do PARANACIDADE

INGO HENRIQUE HÜBERT
Secretário de Estado da Fazenda

SERGIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Geral da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

*Registrado no 1º Ofício de Registro de
Títulos e Documentos, sob N° 854.345
em 04.01.2001.*